



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 071/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para aquisição de dispositivos (DPS e Driver) e braços para luminárias LED do parque de iluminação pública municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do município de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

COTA AMPLIADA					
3.3.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/UNIT R\$	MÉDIA/TOTAL R\$
1	BRAÇO CURVO COM SAPATA "U" EM AÇO, DIMENSÕES DE 2M. 1 - TUBO, AÇO GALVANIZADO A FOGO - Ø 1.1/4" ESPESSURA DE PAREDE DE 2 MM (BRAÇO CURVO PRINCIPAL) - DOIS METROS (2M). 2 - TUBO, AÇO GALVANIZADO A FOGO - Ø 2" - ESPESSURA DE PAREDE DE 2 MM - (EXTREMIDADE P/ ACOPLAMENTO DA LUMINÁRIA) - DOZE CENTÍMETROS (12CM). 3 - PERFIL U, AÇO GALVANIZADO A FOGO - Ø3" X 1/8 - ESPESSURA DE PAREDE DE 3 MM - (BASE DA SAPATA P/ACOPAMENTO AO POSTE) - TRINTA CENTÍMETROS (30CM). 4 - BARRA CHATA 1/2X 3/16 - (ESTRUTURA SAPATA/BRAÇO E DE FIXAÇÃO DO ACOPLAMENTO LUMINÁRIA) QUINZE CENTÍMETROS QUADRADOS (15CM²).	UND	3.168	R\$ 169,12	R\$ 535.772,16
TOTAL ESTIMADO COTA AMPLIADA					R\$ 535.772,16

COTA RESERVADA (ME/EPP)					
3.3.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/UNIT R\$	MÉDIA/TOTAL R\$
2	BRAÇO CURVO COM SAPATA "U" EM AÇO, DIMENSÕES DE 2M. 1 - TUBO, AÇO GALVANIZADO A FOGO - Ø 1.1/4" ESPESSURA DE PAREDE DE 2 MM (BRAÇO CURVO PRINCIPAL) - DOIS METROS (2M). 2 - TUBO, AÇO GALVANIZADO A FOGO - Ø 2" - ESPESSURA DE PAREDE DE 2 MM - (EXTREMIDADE P/ ACOPLAMENTO DA LUMINÁRIA) - DOZE CENTÍMETROS (12CM). 3 - PERFIL U, AÇO GALVANIZADO A FOGO - Ø3" X 1/8 - ESPESSURA DE PAREDE DE 3 MM - (BASE DA SAPATA P/ACOPAMENTO AO POSTE) - TRINTA CENTÍMETROS (30CM). 4 - BARRA CHATA 1/2X 3/16 - (ESTRUTURA	UND	432	R\$ 169,12	R\$ 73.059,84



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SAPATA/BRAÇO E DE FIXAÇÃO DO ACOPLAMENTO LUMINÁRIA) QUINZE CENTÍMETROS QUADRADOS (15CM ²).									
TOTAL ESTIMADO COTA RESERVADA (ME/EPP)								R\$	73.059,84
COTA EXCLUSIVA (ME/EPP)									
3.3.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/UNIT R\$	MÉDIA/TOTAL R\$				
3	PROTETOR DE SURTOS E SOBRETENSÃO: TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO (VAC) 90-350V; TENSÃO MÁXIMA DE TRABALHO CONTÍNUO/ MCOV/UC (VAC) 350V; CORRENTE DE CARGA NOMINAL / IL (A) 5K; CORRENTE DE DESCARGA NOMINAL / IN (KA) 5KA; CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA / IMAX (KA) 10KA; TENSÃO DE IMPULSO DE SURTO / UOC (KV) 10KV; NÍVEL DE PROTEÇÃO DE TENSÃO / UP (V) L-N, L-G/PE, N-G/PE ≤ 1,5KV; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO TN; GRAU DE PROTEÇÃO IP66; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -40°C ~ +80°C.	UND	1.000	R\$ 46,87	R\$ 46.870,00				
4	DRIVER OPERACIONAL 60W: TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO (VAC) 90-350V; POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA (W) 60W; FAIXA DE TENSÃO DE SAÍDA (VDC) 38-48; CORRENTE DE SAÍDA (A) 0.13~1.30; CONFIGURAÇÃO DE SAÍDA PADRÃO 38~48V/1.26A; EFICIÊNCIA TÍPICA 88%; THD TÍPICO 10%; FP TÍPICO 0,97; GRAU DE PROTEÇÃO IP66; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -40°C ~+85°C.	UND	250	R\$ 135,57	R\$ 33.892,50				
5	DRIVER OPERACIONAL 90W: TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO (VAC) 90-350V; POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA (W) 90W; FAIXA DE TENSÃO DE SAÍDA (VDC) 22-56; CORRENTE DE SAÍDA (A) 1.60~2.30; CONFIGURAÇÃO DE SAÍDA PADRÃO 22~56V/2.00A; EFICIÊNCIA TÍPICA 91%; THD TÍPICO 8%; FP TÍPICO 0,98; GRAU DE PROTEÇÃO IP66; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -40°C ~+85°C.	UND	175	R\$ 167,48	R\$ 29.309,00				
6	DRIVER OPERACIONAL 100W: TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO (VAC) 90-350V; POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA (W) 100W; FAIXA DE TENSÃO DE SAÍDA (VDC) 22-56; CORRENTE DE SAÍDA (A) 1.60~2.30; CONFIGURAÇÃO DE SAÍDA PADRÃO 22~56V/2.00A; EFICIÊNCIA TÍPICA 91%; THD TÍPICO 8%; FP TÍPICO 0,98; GRAU DE PROTEÇÃO IP66; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -40°C ~+85°C.	UND	175	R\$ 167,48	R\$ 29.309,00				
7	DRIVER OPERACIONAL 120W: TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO (VAC) 90-350V; POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA (W) 120W; FAIXA DE TENSÃO DE SAÍDA (VDC) 34-85; CORRENTE DE SAÍDA (A) 1.20~2.20; CONFIGURAÇÃO DE SAÍDA PADRÃO 34~85V/1.60A; EFICIÊNCIA TÍPICA 92%; THD	UND	50	R\$ 171,81	R\$ 8.590,50				



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	TÍPICO 9%; FP TÍPICO 0,97; GRAU DE PROTEÇÃO IP66; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -40°C ~+85°C.					
8	DRIVER OPERACIONAL 150W: TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO (VAC) 90-350V; POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA (W) 150W; FAIXA DE TENSÃO DE SAÍDA (VDC) 54-108; CORRENTE DE SAÍDA (A) 1.40~2.10; CONFIGURAÇÃO DE SAÍDA PADRÃO 54~108V/1.80A; EFICIÊNCIA TÍPICA 92%; THD TÍPICO 10%; FP TÍPICO 0,96; GRAU DE PROTEÇÃO IP66; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -40°C ~+85°C.	UND	250	R\$ 171,81	R\$ 42.952,50	
9	DRIVER OPERACIONAL 200W: TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO (VAC) 90-350V; POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA (W) 200W; FAIXA DE TENSÃO DE SAÍDA (VDC) 48-96; CORRENTE DE SAÍDA (A) 2.10~5.00; CONFIGURAÇÃO DE SAÍDA PADRÃO 48~96V/3.23A; EFICIÊNCIA TÍPICA 92,5%; THD TÍPICO 10%; FP TÍPICO 0,97; GRAU DE PROTEÇÃO IP66; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -40°C ~+85°C.	UND	50	R\$ 303,83	R\$ 15.191,50	
10	DRIVER OPERACIONAL 250W: TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO (VAC) 90-350V; POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA (W) 250W; FAIXA DE TENSÃO DE SAÍDA (VDC) 52-108; CORRENTE DE SAÍDA (A) 3.3~6.7; CONFIGURAÇÃO DE SAÍDA PADRÃO 52~108V/1.60A; EFICIÊNCIA TÍPICA 93%; THD TÍPICO 8%; FP TÍPICO 0,98; GRAU DE PROTEÇÃO IP66; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -40°C ~+85°C.	UND	50	R\$ 246,66	R\$ 12.333,00	
11	BRAÇO CURVO COM SAPATA "U" EM AÇO, DIMENSÕES DE 4M. 1 - TUBO AÇO GALVANIZADO A FOGO - Ø1.1/4" - ESPESSURA DE PAREDE DE 2 MM - (BRAÇO CURVO PRINCIPAL) - QUATRO METROS (4M). 2 - TUBO, AÇO GALVANIZADO A FOGO - Ø 2" - ESPESSURA DE PAREDE DE 2 MM - (EXTREMIDADE P/ ACOPLAMENTO DA LUMINÁRIA) - DEZ CENTÍMETROS (12CM). 3 - PERFIL U, AÇO GALVANIZADO A FOGO - Ø3" X 1/8 ESPESSURA DE PAREDE DE 3 MM - (BASE DA SAPATA PLACOPLAMENTO AO POSTE) - TRINTA CENTÍMETROS (30CM). 4 - BARRA CHATA 1½X 3/16 (ESTRUTURA SAPATA/BRAÇO E DE FIXAÇÃO DO ACOPLAMENTO LUMINÁRIA) QUINZE - CENTÍMETROS QUADRADOS (15CM²).	UND	400	R\$ 188,08	R\$ 75.232,00	
TOTAL ESTIMADO COTA EXCLUSIVA (ME/EPP)					R\$ 293.680,00	
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 902.512,00	



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.3. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. DO BENEFÍCIO À ME E EPP

2.1. O presente termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo o direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2.2. Para o item 1 (Cota Ampliada) objeto deste Termo, poderão participar qualquer empresa enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.3. Conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o item 2, é destinado à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, por tratar-se de cota reservada.

2.4. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os itens de 3 a 11, são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor total de cada item é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O município de Barcarena está em processo de atualização das luminárias comuns (vapor de sódio, mercúrio, metálicas de modo geral) por luminárias de LED, pois tais luminárias possuem maior eficiência e rendimento em relação às substituídas.

3.2. Atualmente o município encontra-se com mais de 80% do parque de IP em LED com aproximadamente 10.000 (dez mil) pontos, desse modo tem-se 2.000 (dois mil) pontos a instalar (20%), em sua maioria nas zonas mais afastadas das áreas principais dos bairros ou zonas rurais.

3.3. Nas zonas afastadas as ruas são estreitas, logo a utilização dos braços curtos com 02 (dois) metros de comprimento é tecnicamente satisfatória. Já nas zonas rurais é menor a quantidade de pontos, todavia a aplicação ideal é de braços mais compridos, geralmente aplicados em vias largas ou com intuito de obter iluminação aberta, para esta configuração se faz ideal a utilização de braços longos com 4 (quatro) metros de comprimento.

3.4. A lâmpada LED no núcleo do dispositivo (luminária) é um diodo semicondutor, a sua capacidade de condução é extremamente baixa, uma sobre tensão de 5-6V é suficiente para destruir um cordão de luz, então se faz necessário selecionar um dispositivo especial de proteção contra descargas e sobre tensões para que nas linhas de alimentação de LED haja proteção contra tais fenômenos, evitando assim a perda



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

definitiva da lâmpada quando houver um surto de sobre tensão. Para evitar que o LED seja avariado os dispositivos específicos de proteção são “sacrificados” em nome da proteção do dispositivo luminoso. O dispositivo de sacrifício avariado é chamado de “Protetor de surto e sobre tensão”.

3.5. Considerando o exposto acima, faz-se necessário a aquisição dos dispositivos (DPS e Driver) e braços para luminárias LED do parque de iluminação pública municipal.

4. DA MODALIDADE

4.1. Para a aquisição do objeto deste Termo, recomendo que seja empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, SRP, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas, conforme cronogramas em anexo.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1. O objeto da presente solicitação de aquisição é classificado como comum, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, localizada na Rodovia PA 481, Km 01, Bloco 4, Bairro São Francisco, de segunda a sexta-feira, no horário entre 08h00 e 16h00, em dias úteis.

9.2. DOS PRAZOS:

9.2.1. O fornecimento dos materiais deverá se dar em até 30 (trinta) dias corridos, da forma estabelecida neste termo, a contar da formalização do pedido através de Ordem de Compra, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena, estado do Pará, em documento padronizado.

9.3. Os materiais em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável do Setor onde os mesmos serão entregues, conforme indicado em Ordem de Compras.

9.4. Não serão aceitos materiais cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

9.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da entrega.

9.5.1.1. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o material recusado ou complementar p produto faltante.

9.5.2. Materiais que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

9.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

9.6.1. Os itens objeto deste termo, a serem entregues deverão:

9.6.2. Apresentar as características constantes (especificação/descrição dos materiais) a seguir previstos, inclusive quanto ao prazo de garantia do objeto licitado;

9.6.3. Possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes no item, conforme o caso;

9.6.4. Possuir qualidade físico-química e deverá estar de acordo com as exigências do INMETRO.

9.7. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

9.8. Os objetos do presente termo deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, e deverão apresentar excelente qualidade.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.9. Os materiais deverão ser transportados e acondicionados corretamente, devendo preservar a qualidade, evitando danos ao material a ser entregue.

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

10.1. O órgão gerenciador do processo, será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, representado por seu Secretário Executivo Adjunto, Sr. Luiz Henrique dos Santos Moraes.

10.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

10.2.1. Não haverá órgãos participantes.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber os materiais e dar a aceitação no caso de os mesmos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

11.2. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

11.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

11.4. Para a entrega dos materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

12.2. Fornecer os materiais nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e contrato assinado.

12.3. Fornecer os materiais da marca e modelo ofertado na sua proposta, quando for o caso.

12.4. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos materiais por outros de qualidade igual ou superior.

12.5. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.

12.6. Aceitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

12.7. Substituir materiais que não atenderem as especificações.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.8. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

12.9. A Empresa deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos.

12.10. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

12.11. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

12.12. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Prefeitura Municipal e Secretarias de Barcarena, por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

12.13. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado no ato de contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2. Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 16.4. deste Termo de Referência.

16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.1.1. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

18.1.1. Trata-se de compra de produtos de consumo e comuns, conforme itens citados no item 1.2 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do produto.

19. DO REAJUSTE

19.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

20.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

20.5.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.6.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

21. OUTRAS INFORMAÇÕES

21.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e a Prefeitura de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderão revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

21.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

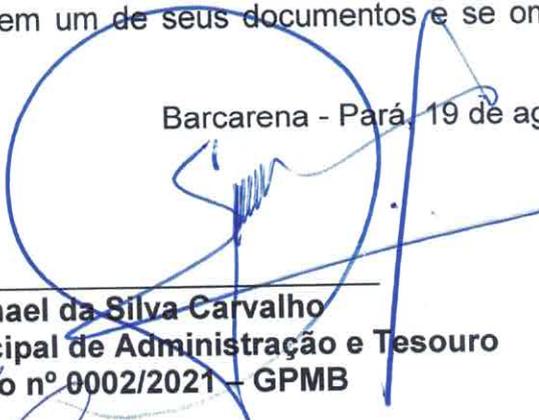


BARCARENA
PREFEITURA

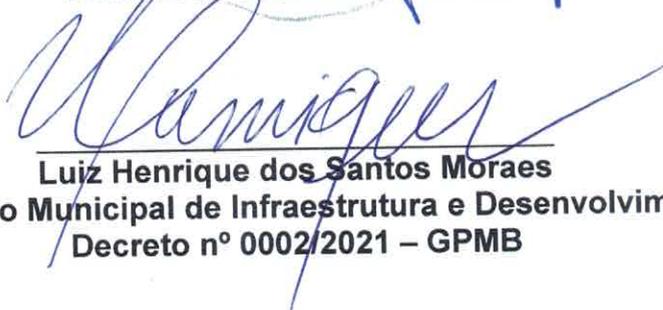
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 21.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 21.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.
- 21.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.
- 21.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.
- 21.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 19 de agosto de 2021.



Sabmael da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2021 – GPMB



Luiz Henrique dos Santos Moraes
Secretário Adjunto Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 0002/2021 – GPMB